



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

## LEILÃO Nº 03/2023

### LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI PROCESSO N.º 23243.006033/2023-19

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – **Campus Jaguari**, através do Leiloeiro Administrativo Oficial, designado pela Portaria n.º 306/2023-CGA AL, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, lançado verbalmente em pública disputa entre os ofertantes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a venda de excedente de produção de bovinos do IFFar - Campus Jaguari, com a finalidade de redução do número de animais, devido à suspensão de abate bovino em decorrência da covid-19 e da superlotação de animais, intensificada pela pouca quantidade de pasto provocada pelos últimos verões com escassez de chuva. Deste modo, torna-se necessária a redução sistemática do rebanho bovino para fins de adequação aos limites físicos e econômicos existentes. Os itens a serem alienados classificam-se como bens móveis produzidos pelo Campus em virtude da sua finalidade pedagógica devidamente relacionados e especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, através do site <https://www.iffarroupilha.edu.br> e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br).

#### 2. DA ABERTURA DOS TRABALHOS

2.1. A abertura dos trabalhos do leilão será efetuada no dia 09/01//2024 às 13h 30min, de modo presencial, no IFFar Campus Jaguari, localizado na BR 287, Km 360 - Estrada do Chapadão, sn – CEP 97760-000 – Jaguari/RS. No primeiro momento será realizada a fase de credenciamento dos interessados das 13h30min às 14h50min. Após o credenciamento, a partir das 15h, será realizada a fase do Leilão público para definir o melhor preço ofertado para aquisição dos lotes de bovinos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar deste Leilão:**

3.1.1. Todas as pessoas físicas capazes, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Física (CPF) e as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), podem participar deste procedimento licitatório.

3.1.1.1. Poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

3.1.1.1.1. Se representada por procurador: Instrumento Público de Procuração, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório, sendo que: Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.1.2. Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social ou Estatuto).

3.1.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.1.3. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, além de estar com o cadastro atualizado de animais na Inspetoria Veterinária Estadual.

3.1.2. É vedada a participação dos servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, com fulcro no artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

alterações posteriores, como interessados em adquirir os bens.

#### **4. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO**

4.1. O valor mínimo do lance visando à arrematação dos bens deverá ser igual ou superior ao preço estimado por quilo, conforme avaliação prévia estabelecida pela Comissão responsável pela avaliação e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos do IFFar Campus Jaguari, designada através da Portaria eletrônica Nº 205 / 2023 - CGAJA, de 14 de setembro de 2023

4.2. Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, sendo o valor mínimo de cada item estabelecido no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

#### **5. VISTORIA DOS BENS**

5.1. A vistoria aos animais poderá ser realizada mediante agendamento e cumprimento do protocolo de segurança Institucional. O agendamento pode ser realizado junto a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP) pelos telefones: (55) 3255-0234 (coordenação de produção) ou (55) 3255-0204 (DPEP).

5.2. Não será agendada vistoria na data de abertura do certame.

5.3. O IFFar Campus Jaguari vende os animais sãos, sem doenças diagnosticadas. Sendo assim, o órgão se isenta de quaisquer problemas de saúde que venham a ocorrer após a arrematação.

5.4. Os casos omissos serão analisados pelo veterinário do IFFar Campus Alegrete.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE**

6.1. Os documentos exigidos para a participação do certame deverão ser **apresentados presencialmente na abertura do leilão**, quais sejam:

##### **Pessoa Física:**

6.1.1. Apresentação do documento original da Célula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

- 6.1.2. Talão de Nota Fiscal de Produtor Rural, cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial e Agronegócio cadastrado no Sistema de Defesa Agropecuária;
- 6.1.3. Declaração impressa e assinada do proponente de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante em Anexo ao presente edital.
- 6.1.4. Declaração impressa e assinada de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo em Anexo ao presente edital.
- 6.1.5. Declaração impressa e assinada de que não exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Instituto Federal Farroupilha;
- 6.1.6. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 6.1.7. Procuração, quando for o caso;
- 6.1.8. Comprovante de regularidade:
  - 6.1.8.1. Certidão Negativa da Receita Federal (impressa);
  - 6.1.8.2. Certidão Negativa da Receita Estadual (impressa);
  - 6.1.8.3. Certidão Negativa da Receita Municipal (impressa);

**Pessoa Jurídica:**

- 6.1.9. Apresentação do documento original da carteira de Identidade do Preposto e cartão do CNPJ para pessoa jurídica;
- 6.1.10. Talão de Nota Fiscal de Produtor Rural, cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial e Agronegócio cadastrado no Sistema de Defesa Agropecuária;
- 6.1.11. Declaração impressa e assinada do proponente de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante em Anexo ao presente edital.
- 6.1.12. Declaração impressa e assinada de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo em anexo ao presente edital.
- 6.1.13. Declaração impressa e assinada de que não exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Instituto Federal Farroupilha;
- 6.1.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

6.1.15. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

6.1.16. Procuração, quando for o caso;

6.1.17. Possuir credenciamento no SICAF. O cadastro deverá estar validado nos níveis I, II, III e IV.

6.1.18. As certidões negativas constantes nos níveis III e IV deverão estar com data válida.

6.1.19. No caso de o fornecedor não possuir credenciamento no SICAF o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.19.1. Cartão CNPJ (impresso),

6.1.19.2. Certidão Negativa Municipal (impressa),

6.1.19.3. Certidão Negativa Estadual (impressa),

6.1.19.4. Certidão Negativa da Receita Federal (impressa),

6.1.19.5. Certidão Negativa do FGTS (impressa),

6.1.19.6. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (impressa).

6.2. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, conforme Lei nº 13.726/2018, podendo o agente administrativo, mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

6.3. Os documentos da habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI LEILÃO N° 03/2023 ( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ) ( CNPJ )
---



## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão participar do leilão as Pessoas Físicas ou as Pessoas Jurídicas que na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública:

7.1.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação;

7.1.2. Tenham impedimento de contratar com o Instituto Federal Farroupilha;

7.1.3. Ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

7.1.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/2002;

7.1.5. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.1.6. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

7.1.7. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

7.1.8. Tenham sido declaradas inidôneas nos termos do Art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

7.1.9. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 12.120, de 15 de dezembro de 2009;

7.1.10. Tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pelo Instituto Federal Farroupilha.

7.1.11. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

7.1.12. Exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Instituto Federal Farroupilha;

7.1.13. Ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com o Instituto Federal Farroupilha, nos termos do artigo 9º, III e seu § 3º e o art 84 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo o IFFar Campus Jaguari julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o IFFar Campus Jaguari o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a Abertura da Sessão Pública, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. Eventuais impugnações relativas a este Edital deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Coordenação de Licitações e Contratos do IFFar Campus Jaguari, e encaminhadas por meio de correio eletrônico: [licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br).

## 9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Os interessados nos bovinos deverão comparecer no dia 09/01/2024 das 13h 30min às 14h 50min, para a realização do credenciamento. Local: LEPEP de Zootecnia e Forragicultura do IFFar Campus Jaguari, localizado na BR 287, Km 360, Estrada do Chapadão s/n, Jaguari/RS - CEP 97760-000.

9.2. Após o credenciamento, a partir das 15h, no LEPEP do IFFar Campus Jaguari, serão entregues as senhas para todos os interessados nas aquisições, e será realizado Leilão público para definir o melhor preço ofertado para aquisição dos lotes de bovinos.

9.3. Será ofertado em lotes, sendo separados por Bois de 22 a 28 meses, Novilhas de 22 a 28 meses, Terneiros de 6 a 15 meses e Terneiras de 6 a 15 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

9.4. Um dia antes do leilão os animais serão pesados, loteados e numerados por número de lote, obtendo em cada lote, a quantidade de animais, peso e idade, facilitando para o comprador a visualização de cada lote. No início do leilão será definido o valor inicial de cada animal.

9.5. Se houver animais que não forem vendidos, serão reavaliados pela comissão de avaliação para posterior divulgação e venda, em uma nova data a ser publicada.

## **10. DOS LANCES**

10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro.

10.2. Os lances serão verbais, em reais, e serão aceitos sobre o valor inicial, quando não inteiros (Ex.: R\$100, R\$200, R\$300, etc) os lances nestes intervalos serão de R\$30, R\$50, e R\$80 (Ex.: R\$130, R\$150, R\$180).

10.3. Os lances serão registrados em planilha própria e aqueles vencedores constarão na ata que será lavrada, a qual será assinada pelos presentes e pelos proponentes vencedores.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. Será vencedor do item o licitante que atender a todas as exigências de documentação e apresentar a maior oferta em REAIS, considerado o valor mínimo estabelecido pela administração.

## **12. HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A presente licitação será homologada pela autoridade competente que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA VENDA**

13.1. O valor do lance vencedor deverá ser pago da seguinte forma:

13.1.1. Após a finalização dos procedimentos das aquisições, ocorrerá a emissão das GRUs (Guias de Recolhimento da União), UG/Gestão 154628/26420, para o IFFar Campus Jaguari e em nome do comprador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

13.1.2. A GRU deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, em no máximo 24h (vinte e quatro horas), podendo ser feita em caixa convencional, caixa eletrônico ou aplicativo digital.

13.1.3. O arrematante deverá assinar “Termo de Recebimento de GRU”, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento da União.

13.2. Após o pagamento da GRU o arrematante enviará a cópia do comprovante para o e-mail: [licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br) ou fará a entrega desta cópia diretamente no Setor Financeiro do Campus Jaguari para confirmação de recebimento. Confirmado o pagamento, o arrematante receberá autorização para retirada do (s) bem (ns) arrematado (s).

13.2.1. O prazo para envio ou entrega do comprovante de pagamento da GRU está vinculado ao prazo para pagamento da guia, isto é, o comprovante deverá ser enviado durante o prazo de 24 horas, conforme disposto no item 13.1.2.

13.2.2. Após a confirmação do pagamento, a Administração emitirá a Autorização para Retirada de Bens a qual será enviada para o arrematante.

13.3. Os recolhimentos serão considerados efetivados somente após a verificação, através do sistema SIAFI, da entrada do recurso na conta da União.

13.4. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Edital decairá do direito à aquisição.

13.5. Na hipótese do licitante decair do direito à contratação, o IFFar Campus Jaguari convocará os demais licitantes pretendentes do bem licitado, pela ordem de sua classificação, para adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:

14.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

14.1.3. Advertência.

14.1.4. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.

14.2. As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO.

## **15. DA RETIRADA DOS BENS**

15.1. A entrega das aquisições dar-se-á a partir do recebimento, por parte do arrematante, da AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS, conforme Anexo do Edital.

15.2. O IFFar Campus Jaguari solicitará a emissão da GTA – Guia de Transporte de Animal e emitirá a Nfe de venda.

15.3. A entrega das aquisições poderá ser feita no dia da alienação ou no dia seguinte após a realização do certame, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da GRU, recebida a Autorização para Retirada de Bens ( item 13.2.2) e a liberação da Guia de Transporte Animal. Após emissão do GTA, o comprador terá no máximo 48 hs para retirar os animais do Campus, com prévio contato para combinar o horário, sendo o período para retirada dos animais das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

15.4. É importante destacar que o Campus é responsável pela pesagem dos animais. O carregamento e a retirada dos animais ficam sob a responsabilidade do(s) comprador(es).

15.5. A retirada do animal ficará por conta do responsável pela aquisição, ficando o IFFar Campus Jaguari, isento de qualquer custo/ônus referente a retirada dos animais adquiridos.

15.6. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

15.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências do IFFar Campus Jaguari.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

15.8. Para a retirada dos itens, é indispensável a confirmação da entrada do recurso na conta da União.

15.9. Ultrapassado o prazo para retirada dos bens o arrematante pagará taxa de armazenamento de R\$ 10,00 (dez) reais por dia de atraso na retirada, sendo que os bens não retirados no prazo de 30 (trinta) dias reverterão ao patrimônio do IFFar Campus Jaguari, sem qualquer direito do arrematante em querer pleitear quaisquer indenizações.

15.10. Uma vez integralizado o pagamento, o IFFar Campus Jaguari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(bens) arrematado(s) dentro dos prazos definidos neste Edital .

## **16. DA ATA**

16.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, Ata circunstanciada na qual figurará (ão) o (s) itens (s) alienado (s), bem como a correspondente identificação do (s) arrematante (s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações, no curso do Processo Licitatório, caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, nos casos e prazos ali previstos, tendo o interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para interpor recurso.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O IFFar Campus Jaguari reserva-se o direito de revogar ou suspender a realização do Leilão até 24 horas antes do horário marcado para seu início, independente de aviso prévio, sem que caiba aos interessados ou licitantes, qualquer direito a indenização ou reclamação.

18.2. Será designado um servidor do IFFar Campus Jaguari, para fazer o acompanhamento da entrega dos bens alienados.

18.3. A participação de representante de qualquer licitante deverá ser credenciada mediante instrumento próprio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

18.4. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Licitação e Contratos do IFFar Campus Jaguari por meio do e-mail: [licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br).

18.5. A participação na presente licitação importa total conhecimento e aceitação das normas constantes deste Edital.

18.6. A arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do IFFar Campus Jaguari ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.

18.7. Antes da retirada dos bens, a Direção do IFFar Campus Jaguari poderá, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante comprovação de terceiros.

18.8. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à realização do leilão, quanto às falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.10. Quaisquer dúvidas que surgirem e que não estejam expressas no presente edital, serão dirimidas de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

18.11. Constituem-se anexos deste Edital:

18.11.1. Anexo I – Termo de referência;

18.11.2. Anexo II – Relação de itens;

18.11.3. Anexo III – Termo de recebimento de GRU;

18.11.4. Anexo IV – Autorização para retirada de bens;

18.11.5. Anexo V – Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

18.11.6. Anexo VI - Declaração de que conhece todos os termos do edital.

18.11.7. Anexo VII – Declaração de que não exerce cargo, função ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

emprego público no IFFar.

18.12. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria – RS.

Jaguari/RS, 19 de dezembro de 2023.

**Ricardo Antonio Rodrigues**  
Diretor Geral  
Portaria nº 320/2021  
IFFar - Campus Jaguari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

## **EDITAL LEILÃO Nº 03/2023**

### **LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI PROCESSO N.º 23243.006033/2023-19**

#### **ANEXO I - Termo de Referência**

Este termo de referência foi elaborado com o objetivo de propiciar a venda de excedente de produção de bovinos do IFFar Campus Jaguari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

#### **1. OBJETO**

1.1. A venda de excedente de produção de bovinos do IFFar Campus Jaguari.

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM VENDIDOS E AVALIAÇÃO DOS BENS**

2.1. A relação de itens está presente no Anexo II do Edital.

2.2. Os bens só poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao de avaliação conforme artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. Os itens acima especificados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, portanto, quaisquer reclamações posteriores quanto ao seu estado e condições.

#### **3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A avaliação dos bens foi realizada pela Comissão responsável pela avaliação e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos do IFFar Campus Jaguari, designada através da Portaria eletrônica Nº 205 / 2023 - CGAJA, de 14 de setembro de 2023. Designado para sua composição os seguintes membros: Vinícius Soares Sturza (presidente), Felipe Dotto Dias e Leandro Dalbianco.

3.2. Os preços de venda, após avaliação da Comissão de Avaliação, ficam propostos de acordo com o Quadro 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

Quadro 01. Preço mínimo estipulado para alienação de animais do setor de produção do Campus Jaguari.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço mínimo
1	Boi, de 22 a 28 meses	10	Kg vivo	R\$ 6,67
2	Novilha, de 22 a 28 meses	9	Kg vivo	R\$ 6,67
3	Terneiro, de 6 a 15 meses	17	Kg vivo	R\$ 7,67
4	Terneira, de 6 a 15 meses	10	Kg vivo	R\$ 7,00

3.3. Os preços apresentados foram baseados em pesquisas de mercado junto a Inspeção de defesa sanitária de Jaguari e corretores de gado, conforme documento anexo ao processo.

3.4. O objetivo deste leilão foi classificado pela Comissão especial de avaliação e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos do IFFar Campus Jaguari, como para atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação, para fins de adequação às necessidades acadêmicas aos limites físicos e econômicos existentes no IFFar - Campus Jaguari, retirando do plantel animais de recria e descarte que não serão utilizados em atividade de ensino, pesquisa, extensão e produção devido à elevada taxa de lotação dos campos.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

4.1. A presente alienação justifica-se pela necessidade de redução do rebanho bovino existente no IFFar Campus Jaguari. O rebanho atual está superdimensionado para a área destinada a este fim em função de que não houve abate bovino no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 (atividades remotas no campus devido à covid-19). Ainda, neste mesmo período continuaram a nascer animais e, os que estavam em recria, aumentaram de tamanho, o que resultou em uma taxa de lotação muito alta nas áreas de pastoreio. Os efeitos de escassez de alimentação foram agravados pelas estiagens registradas nos últimos três verões consecutivos, em que a oferta de forragem ficou comprometida. Apesar de todos esses fatores comprometerem o desempenho zootécnico, no ano de 2022 conseguiu-se abater 18 reses junto ao Campus São Vicente do Sul e, em 2023, foram enviados 8 bovinos vivos ao mesmo campus. Atualmente, o rebanho bovino é de 110 animais, rebanho que está novamente em expansão, pois já iniciou a nova temporada de parição, com previsão de 27 crias no total. Deste modo, torna-se necessária a redução sistemática do rebanho bovino para fins de adequação aos limites físicos e econômicos existentes. Os itens a serem alienados classificam-se como bens móveis produzidos pelo Campus em virtude



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

da sua finalidade pedagógica, enquadrando-se no Art. 17, inciso II parágrafo “e” da lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

*“Lei nº 8.666/93: Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: [...]*

*e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades”.*

Jaguari/RS, 19 de dezembro de 2023.

**VINÍCIUS SOARES STURZA**  
Presidente da Comissão especial de avaliação  
do IFFar - Campus Jaguari.  
Portaria 205/2023

Jaguari/RS, 19 de dezembro de 2023.

Aprovo o Termo de Referência.

**RICARDO ANTONIO RODRIGUES**  
Ordenador de Despesas  
Portaria 334/2021  
IFFar Campus Jaguari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

### EDITAL LEILÃO Nº 03/2023

### LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI PROCESSO N.º 23243.006033/2023-19

#### ANEXO II - Relação de Itens

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Peso médio Kg	Valor (preço médio por kg de peso vivo)	Valor Unid.	Total
1	Boi, de 22 a 28 meses	10	Cab	360	R\$ 6,67	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
2	Novilha, de 22 a 28 meses	9	Cab	350	R\$ 6,67	R\$ 2.333,33	R\$ 21.000,00
3	Terneiro, de 6 a 15 meses	17	Cab	150	R\$ 7,67	R\$ 1.150,00	R\$ 19.550,00
4	Terneira, de 6 a 15 meses	10	Cab	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00

**Total Geral: R\$ 75.050,00**

OBS: O peso vivo, estimado em setembro de 2023, poderá sofrer alterações pelo interstício de tempo entre a atual pesagem e a pesagem no momento do leilão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

### EDITAL LEILÃO Nº 03/2023

### LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI PROCESSO N.º 23243.006033/2023-19

#### ANEXO III - Termo de recebimento de GRU

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (excluir caso seja pessoa física), CNPJ/CPF  
nº \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar no processo  
licitatório na modalidade Leilão Nº 03/2023, com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao edital de licitação em epígrafe na modalidade de  
Leilão, DECLARA:

a) que recebeu da Comissão de Licitação a Guia de Recolhimento da União -  
GRU, no valor total de R\$ xxxxxx.

b) que está ciente e de acordo que o prazo para pagamento da GRU é de 24h  
(vinte e quatro horas) a contar da assinatura do presente documento.

c) que está ciente e de acordo que deverá remeter ao e-mail  
licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br ou fará a entrega da cópia diretamente no  
Setor Financeiro do Campus Jaguari do comprovante de pagamento da GRU,  
no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da assinatura do  
presente documento.

Jaguari/RS, 09/01/2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

### **EDITAL LEILÃO Nº 03/2023**

### **LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI PROCESSO N.º 23243.006033/2023-19**

#### **ANEXO IV - Autorização para retirada de bens**

O Diretor Geral do IFFar Campus Jaguari, com base na Lei nº 8.666/1993, no resultado do Leilão nº 03/2023 - Processo nº 23243.006033/2023-19 e no comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, AUTORIZA \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, a efetivar a retirada dos seguintes bens semoventes:

- **relação de itens** -

O prazo para retirada dos bens e suas condições estão dispostas no Edital.

Jaguari/RS, 09/01/2024.

Carimbo e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

### EDITAL LEILÃO Nº 03/2023

#### LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI PROCESSO N.º 23243.006033/2023-19

#### **ANEXO V - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que  
\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº  
\_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Jaguari/RS, 09/01/2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

### EDITAL LEILÃO Nº 03/2023

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS,  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI  
PROCESSO N.º 23243.006033/2023-19**

#### **ANEXO VI - Declaração de que conhece todos os termos do edital**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (excluir caso seja pessoa física), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, interessado (a) em participar no processo licitatório na modalidade Leilão Nº 03/2023, DECLARO sob as penas da Lei que conheço e tenho plena concordância com todos os termos do Edital da referida licitação.

Jaguari/RS, 09/01/2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI

### EDITAL LEILÃO Nº 03/2023

#### LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI PROCESSO N.º 23243.006033/2023-19

#### ANEXO VII - Declaração de que não exerce cargo, função ou emprego público no IFFar.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (excluir caso seja pessoa física), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, interessado (a) em participar no processo licitatório na modalidade Leilão Nº 03/2023, **DECLARO** sob as penas da Lei que **NÃO EXERÇO**, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Instituto Federal Farroupilha.

Jaguari/RS, 09/01/2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_



*Emitido em 19/12/2023*

**EDITAL Nº 24/2023 - CLCJA (11.01.03.02.03.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/12/2023 12:25 )*

**RICARDO ANTONIO RODRIGUES**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*GDGJA (11.01.03.02)*

*Matrícula: 2146428*

*(Assinado digitalmente em 19/12/2023 15:22 )*

**VINICIUS SOARES STURZA**

*DIRETOR - TITULAR*

*DPEPJA (11.01.03.02.05)*

*Matrícula: 1861126*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/12/2023** e o código de verificação: **6fe8a454a4**